



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

Fornecimento **de cartazes informativos** a serem utilizados nas Eleições Municipais de 2024, para atendimento da legislação vigente.

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

Há previsão para tal contratação no plano de contratações para as Eleições 2024.

- Demanda: 121
- Código da Demanda: 17388
- Ação Orçamentária: Pleitos

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade,

observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

### **3.1 OBJETO**

Fornecimento **de cartazes informativos** a serem utilizados nas Eleições Municipais de 2024, conforme modelos integrantes dos: Anexo I (1542958), Anexo II (1542964), Anexo III (1542973), Anexo IV (1542968), Anexo V (1542971) e Anexo VI (1542973).

### **3.2. ESPECIFICAÇÕES**

Para todos os itens a serem contratados:

- **Papel:** Papel couché 90g/m<sup>2</sup>, fosco
- **Formato:** A3.
- **Dimensões:** 297 mm (largura) x 420 mm (altura).
- **Padrão de Cor:** CMYK (4/4).

### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

**4.1.** A base de cálculo para o uso nas Eleições, 2024 é de:

- a) 01 (um) cartaz, de cada tipo, por Seção Eleitoral.
- b) 02 (dois) cartazes de cada tipo, por local de votação.
- c) Acréscimo de contingência no percentual 10%.

**4.2.** Caso haja 2º Turno, será considerada a mesma base de cálculo descrita no item

### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

- a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Levantamento de mercado a ser realizado pela Secretaria de Administração, por sua unidade competente.

## **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

**6.1.** Para a estimativa do valor da contratação, foram considerados os valores despendidos para aquisição destes itens, no processo licitatório referente às Eleições Gerais de 2022, acrescido de correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), na ordem de 9,38 %, referente ao período de outubro de 2022 a julho de 2024:

**6.2.** Para o Primeiro Turno, estimou-se os valores abaixo demonstrados:

<b>ITEM</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO EM 10/2022</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO EM 07/2024</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO</b>
Cartaz: Justificativa Eleitoral	<b>R\$ 0,70</b>	<b>R\$ 0,77</b>	<b>10.120</b>	<b>R\$ 7.792,40</b>
Cartaz: Passo a Passo na Hora de Votar	<b>R\$ 0,70</b>	<b>R\$ 0,77</b>	<b>10.120</b>	<b>R\$ 7.792,40</b>
Cartaz: Leve a Cola	<b>R\$ 0,70</b>	<b>R\$ 0,77</b>	<b>10.120</b>	<b>R\$ 7.792,40</b>
Cartaz: Celular na Mesa	<b>R\$ 0,70</b>	<b>R\$ 0,77</b>	<b>10.120</b>	<b>R\$ 7.792,40</b>

Cartaz: Celular na Mesa	<b>R\$ 0,70</b>	<b>R\$ 0,77</b>	<b>10.120</b>	<b>R\$ 7.792,40</b>
Cartaz: Boca de urna	<b>R\$ 0,70</b>	<b>R\$ 0,77</b>	<b>10.120</b>	<b>R\$ 7.792,40</b>
<b>TOTAL</b>				<b>46.754,40</b>

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

**6.3. Para o 2º Turno (se houver), foram estimados os seguintes valores:**

<b>ITEM</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO EM 10/2022</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO EM 07/2024</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO</b>
Cartaz: Justificativa Eleitoral	<b>R\$ 0,70</b>	<b>R\$ 0,77</b>	<b>2.076</b>	<b>R\$ 1.598,52</b>
Cartaz: Passo a Passo na Hora de Votar	<b>R\$ 0,70</b>	<b>R\$ 0,77</b>	<b>2.076</b>	<b>R\$ 1.598,52</b>
Cartaz: Leve a Cola	<b>R\$ 0,70</b>	<b>R\$ 0,77</b>	<b>2.076</b>	<b>R\$ 1.598,52</b>
Cartaz: Celular na Mesa	<b>R\$ 0,70</b>	<b>R\$ 0,77</b>	<b>2.076</b>	<b>R\$ 1.598,52</b>
Cartaz: Celular na Mesa	<b>R\$ 0,70</b>	<b>R\$ 0,77</b>	<b>2.076</b>	<b>R\$ 1.598,52</b>
Cartaz: Boca de urna	<b>R\$ 0,70</b>	<b>R\$ 0,77</b>	<b>2.076</b>	<b>R\$ 1.598,52</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 9.591,12</b>

## **7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

**7.1.** Como solução da contratação, sugere-se a necessidade de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

**7.2.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens e na forma descrita nas suas respectivas especificações.

**7.3.** Não havendo o 2º Turno, os quantitativos dos itens referentes a este turno, não serão contratados.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Não haverá Parcelamento na entrega dos itens contratados, cuja entrega deverá atender estritamente o prazo estipulado nos documentos licitatórios.

## **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

Considerando a inexistência de unidade de produção gráfica no TRE/AL, a contratação de empresa para fornecimento de impressos, é considerada a melhor forma de atendimento à necessidade deste Tribunal, uma vez que já vem sendo adotada ao longo do tempo e tem demonstrado que é a melhor alternativa, inclusive quanto à viabilidade técnica. Dessa forma com a pretensa contratação, busca-se economicidade e um melhor aproveitamento dos recursos de pessoal e o atendimento às necessidades geradas pelo presente Pleito Eleitoral.

**9.1.** O principal resultado pretendido com aquisição do material objeto deste estudo é garantir a segurança na informação para todos os eleitores, bem como atender a legislação vigente.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

**10.1** Vislumbra-se como providência prévia ao contrato, a capacitação e orientação de servidores para fiscalização e gestão contratual, além do levantamento do quantitativo a ser adquirido, considerando inclusive um percentual de segurança em função de eventuais perda.

**10.2** Em função da quantidade elevada do material contratado a ser entregue, verifica-se a necessidade de disponibilização de recursos humanos pela Secretaria de Administração – SAD, por intermédio de suas unidades competentes, para a verificação quanto à conformidade do quantitativo fornecido com o que foi solicitado pelo TRE/AL nos termos da contratação.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não se tem conhecimento de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas à aquisição de cartazes informativos.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Para a mitigação do impacto ambiental gerado pela presente contratação, serão adotados os critérios de sustentabilidade abaixo descritos:

**12.1.** Só será admitida a contratação de empresa que esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

**12.2.** Todo o papel utilizado para a produção do material impresso deverá ser composto com 100% de celulose de eucalipto reflorestado e possuir certificação FSC (*Forest Stewardship Council*) ou Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal/ *Programme for the Endorsement of Forest Certification*).

**12.2.1.** A contratada deverá apresentar comprovação do atendimento, pelo fabricante do papel a ser utilizado, aos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que ateste o manejo sustentável da exploração florestal (FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT).

**12.3.** A contratada deverá apresentar, declaração sob as penas da lei, de atendimento aos requisitos de sustentabilidade acima dispostos.

## **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN

58/2022).

**13.1.** A solução indicada, é a contratação de empresa para fornecimento de cartazes informativos a serem utilizados nas Eleições Municipais de 2024, dentre as opções, é considerada a melhor forma de atendimento à necessidade pública e no presente momento, a melhor alternativa para o uso a que foi destinado. Assim, entendemos pela viabilidade da contratação.

Conclui-se, portanto que a aquisição por contratação dos cartazes informativos para o uso nas Eleições, é viável e necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos do Pleito vindouro.

**13.2.** A gestão sugere que no edital seja criado um cadastro de reserva (pela ordem de classificação), considerando o preço vencedor, para se acionado em caso de inexecução total ou parcial por parte da empresa vencedora da licitação.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FON ANDRADE**, **Analista Judiciário**, em 19/08/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1566569** e o código CRC **A2054622**.